

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 592100

CNPJ: 08.160.467/0001-00

**Solicitação de
Crédito**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**Nº 4/2023**

PROCESSO Nº 32/2023-

São Bento do Trairi/RN, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex^a a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.

			Fonte	Região	Valor
01.001	Câmara Municipal				70.000,00
2001	Manut.das atividades da Câmara				70.000,00
	Suplementar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
	Suplementar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	55.000,00
Total					70.000,00

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

01.001	Câmara Municipal				70.000,00
2001	Manut.das atividades da Câmara				52.000,00
	Reduzir	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	33.000,00
	Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.000,00
	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00
	Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	3.000,00
	Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	10.000,00
2115	MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				18.000,00
	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	8.000,00
Total					70.000,00

O presente Crédito justifica-se PELO REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM DETRIMENTO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, MOTIVADAS PELA INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA NO ORÇAMENTO CORRENTE, ALOCADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 236/2022, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 4.320/64, EM SEU ART. 42 E 43, INCISO III..

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente,